PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.275/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 630.415,39 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **26/11/2026** às **9h00min** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM - Para o lote **02 - COTA EXCLUSIVA** para empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas

LOCAL – PLATAFORMA ELETRÔNICA: Plataforma de Licitações Eletrônicas **Licita Mais Brasil** www.licitamaisbrasil.com.br

O aviso desta licitação será publicado na forma da Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), art. 174 da Lei no 14.133/2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como, nos sites do Município de Salesópolis e do Sistema Licita Mais Brasil. O Edital de participação estará disponível aos interessados no site da Plataforma Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br, no site do PNCP, no endereço www.pncp.gov.br e no site da Prefeitura de Salesópolis, através do endereço www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

PROCESSO ADM. DIGITAL Nº 1.275/2025
INTERESSADO: SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

PREÂMBULO

A **Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis,** por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.220/2026, no uso de suas atribuições legais, tornam público, que realizará licitação, para registro de preço, na modalidade **PREGÃO**, forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações do Decreto Municipal nº 3.817/2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	**11/11/2026.**
DATA FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:	**26/11/2026 às 9h00min.**
DATA DA ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS:	**26/11/2026 às 9h01min.**
INÍCIO DA FASE DE LANCES:	**26/11/2026 - Após a análise das Propostas**

Local: Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil no endereço www.licitamaisbrasil.com.br

1. DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição, tendo em vista a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **LOTES**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens e quantidades que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo XIII e nas condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 630.415,39 (Seiscentos e trinta mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).**

2. DAS COTAS À ME/EPP/EQUIPARADAS

2.1. A presente licitação constitui-se da seguinte forma:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

a) Para o lote **02** (**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**: para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Para os **demais lotes (COTA PRINCIPAL**): os interessados que atendam aos requisitos do edital.

c) Na hipótese de não haver vencedor para o (s) item (ns) /lote (s) exclusivo (s) nos moldes acima descritos, este será (ão) declarado (s) fracassado (s) e/ou deserto (s), podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos § 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3. Para os fins do disposto nos subitens 2.1 e 2.2 deste Edital, considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

2.4. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil, no endereço www.licitamaisbrasil.com.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538 de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco)** anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. º 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NA PLATAFORMA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

4.1. Durante essa fase os licitantes interessados em participar do processo em questão deverão obrigatoriamente:

4.1.1. Preencher no sistema os valores da proposta inicial;

4.1.1.2. Preencher a marca de seus produtos (se solicitada);

4.1.1.3. Anexar o arquivo da Proposta Inicial;

4.1.2. Os licitantes que assim desejarem, poderão previamente anexar à Plataforma os documentos de habilitação solicitados nesse edital.

SESSÃO PÚBLICA INICIADA

4.2. Durante essa fase, os licitantes deverão aguardar as ações do Pregoeiro, que irá informar através do chat de mensagens, como será a condução do processo.

FASE DE LANCES

4.3. Durante a fase de lances, os licitantes poderão cadastrar novas ofertas.

4.3.1. Os licitantes poderão cancelar seu último lance cadastrado, uma única vez por Lote/Item, desde que:

4.3.2. Ainda não tenham se passado **15 (quinze)** segundos desde o envio do lance;

4.3.2.1. Não seja o lance inicial cadastrado na Plataforma;

4.3.2.2. Não esteja utilizando a ferramenta de lance automáticos oferecida pela Plataforma.

4.3.3. O Pregoeiro também poderá cancelar o último lance do licitante, desde que o cancelamento seja justificado e as regras citadas no item anterior sejam respeitadas.

4.3.4. Encerrada a fase de lances, os valores apresentados não poderão mais ser cancelados.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.4. No início dessa fase o Pregoeiro, deverá negociar o valor final com o licitante primeiro colocado, que poderá oferecer uma oferta melhor que seu último lance cadastrado.

4.4.1. Em seguida será analisada a proposta inicial anexada durante o cadastro da Proposta Inicial.

4.4.2. Se a proposta apresentada estiver de acordo com o edital, o Pregoeiro solicitará ao licitante primeiro colocado que encaminhe o arquivo da proposta reajustada ao valor final do Lote/Item, dentro do prazo estipulado nesse edital.

4.4.3. Durante essa fase, os licitantes que assim desejarem já poderão indicar interesse em interpor recurso referente ao julgamento da proposta realizado no lote/item.

HABILITAÇÃO

4.5. Assim que iniciada a fase de habilitação, o Pregoeiro, abrirá o prazo de envio dos documentos de habilitação para o primeiro colocado.

4.5.1. O Licitante primeiro colocado deverá anexar seus arquivos na Plataforma e selecioná-los para que o Pregoeiro e seus concorrentes possam ter acesso aos documentos apresentados.

4.5.2. O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO

4.6. Durante essa fase a Autoridade Competente realizará uma última análise no processo, podendo retornar o processo para uma fase anterior, ou então, homologar o processo, dando fim a licitação.

4.7. Caso a fase de habilitação anteceda a fase de lances, os licitantes deverão obrigatoriamente anexar e encaminhar seus documentos de habilitação, durante o cadastro da proposta inicial.

4.8. Somente participarão da fase de lances, os licitantes que forem habilitados pelo Pregoeiro.

4.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.1.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.1.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.1.3. Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.1.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.1.5. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n° 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

5.1.6. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

5.1.7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.3.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.6 ao 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.7. O licitante que assim desejar, poderá utilizar a Ferramenta de Lances Automáticos, parametrizando o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10.Ao optar por utilizar a ferramenta de lances automáticos, o licitante ainda poderá reduzir o valor do seu lance final mínimo, porém não poderá aumentar o valor ou diminuir o percentual de desconto.

5.11.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

6. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, na Plataforma Licita Mais Brasil nos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário do lote ou percentual de desconto inicial;

6.1.2. Valor unitário do lote ou percentual de desconto final (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.3. Variação entre lances automáticos (se optar pela ferramenta de lances automáticos);

6.1.4. A variação entre lances deverá respeitar a variação mínima definhada pelo órgão comprador;

6.1.5. Marca (se solicitada);

6.1.6. Anexar o arquivo da proposta inicial.

6.2. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma Licita Mais Brasil.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **LOTE**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de **1% (um por cento).***

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

7.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez)** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois)** minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois)** minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **3 (três)** horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento),** na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

7.17.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.17.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.17.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.17.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.17.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.6.2. Empresas brasileiras;

7.17.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19. Será desclassificada a proposta que:

7.19.1. Contiver vícios insanáveis;

7.19.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.19.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.19.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.19.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.20. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.20.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.20.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.20.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.20.2. prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.21. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.22. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.23. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.23.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.23.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.23.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, conforme modelo no Anexo IV, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

DA POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR AO PREÇO DO LICITANTE PROVISORIAMENTE VENCEDOR

7.24. Os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante provisoriamente vencedor.

7.24.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem 7.24 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

7.24.2. Para fins do disposto no subitem 7.24, o pregoeiro consultará os demais licitantes se aceitam aderir ao preço e demais condições ofertadas pelo licitante provisoriamente vencedor.

7.24.3. A confirmação de adesão será consignada em ata da sessão da licitação.

7.24.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 7.24, a classificação será realizada segundo a ordem da última proposta ou lance apresentado durante a fase de apresentação destes.

7.24.5. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante provisoriamente vencedor será denominado como aderente de preços.

7.24.6. Para o registro do preço dos aderentes de preço, será exigida a análise da habilitação.

DA AMOSTRA

7.25. Não será exigido amostra.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empenas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União;

a) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

8.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº14.133, de 2021.
9.2. O licitante primeiro colocado terá o **prazo de 2 (duas) horas** para anexar e encaminhar ao Agente de Contratação os seus documentos de habilitação, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do Agente de Contratação. A Plataforma Licita Mais Brasil, permite que o licitante deixe seus documentos previamente salvos na Plataforma, sendo necessário somente confirmar o envio dos arquivos durante a fase de habilitação.
9.3. O Licitante que tenha previamente anexados seus arquivos à Plataforma durante o cadastro da proposta inicial, poderá anexar novos arquivos, para em seguida selecioná-los e encaminhá-los para a análise do Pregoeiro.
9.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, será composta pelos seguintes documentos:

9.5. Habilitação Jurídica

9.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
9.5.2. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

9.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

9.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
9.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
9.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
9.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
9.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

9.7. Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.8. Qualificação Técnica

9.8.1. Licença ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, dentro do período de validade.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

9.9. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

9.9.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.9.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

9.9.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

9.9.4. Declaração de que cumpre as Exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.9.5. Declaração de inexistência de empregado menor e do cumprimento da reserva legal de cargos, conforme modelo anexo VII, denominada – Declaração de Regularidade Social.

9.9.6. Declaração Unificada.

9.9.7. Declaração de atendimento ao art. 4º da Lei nº 14.133/2021

9.9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema Licita Mais Brasil.

9.10.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.12. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

9.15. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

9.15.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.15.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de recebimento.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo à Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2. Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

10.3. Somente após tal procedimento, o Pregoeiro encaminhará o processo a autoridade superior que fará a adjudicação às empresas vencedoras.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de **3 (três)** dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de **10 (dez)** minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio não serão conhecidos.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Plataforma Licita Mais Brasil.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito.

12.1.1. O prazo de convocação de que trata o subitem 12.1 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.2. Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes de que trata o subitem 7.24 deste Edital que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. Será admitida a forma eletrônica na celebração da Ata de Registro de Preço, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

12.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preço:

I - Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço o (s) aderente (s) de preços de que trata o subitem 7.24 deste Edital será (ão) convocado (s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.

12.6.1. Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP:

I - Será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da Ata de Registro de Preço nas condições propostas pelo licitante vencedor.

II - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar os termos do inciso I deste subitem, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

III - Quando frustrada a negociação de melhor condição de que trata o inciso II deste item, a Administração poderá adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória.

12.6.2. Na adoção dos procedimentos descritos nos incisos II e III do subitem 12.6.1, a Administração não poderá aceitar propostas/lances superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

12.6.3. A negociação de que trata o inciso II do subitem 12.6.1 será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.7. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.8. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.10. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.5. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.6. Deixar de apresentar amostra;

13.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

13.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
13.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
13.1.11. Fraudar a licitação
13.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
13.1.13. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
13.1.14. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
13.1.15. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
13.1.16. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
13.1.17.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
13.2.1. Advertência;
13.2.2. Multa;
13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
13.2.3.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:
13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até **3 (três)** dias úteis antes da data da abertura do certame.
14.2. As impugnações devem ser realizadas através da Plataforma Licita Mais Brasil, com antecedência mínima de até **03 (três)** dias úteis da realização da sessão pública, dirigidas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro.
14.3. Os pedidos de esclarecimento devem ser realizados através da Plataforma Licita Mais Brasil ou através do e-mail copel@salesopolis.sp.gov.br.
14.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial através de campo especifico da Plataforma Licita Mais Brasil no prazo de até **3 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
15.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco **, conta nº **, Agência nº**, de acordo com as seguintes condições:
15.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fátua, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.
15.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts. 117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

15.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

15.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

15.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

15.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

15.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

15.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

15.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

15.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

15.8.2.1. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

15.8.2.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais*: Secretaria de Educação – Bianca Freire Pellegrini - Diretora Administrativa; Secretaria de Obras – Eliana Aparecida de Morais – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Turismo – Leticia Aparecida Costa de Oliveira - Auxiliar Administrativo; Secretaria de Desenvolvimento Social – KeLly Cristine Miranda – Diretora Administrativa; Secretaria de Saúde – João Barbosa Raimundo Neto - Diretor Administrativo; Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente – Analivia Ramos – Diretora de Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito – Amanda Melo – Chefe de Gabinete; Subprefeitura – Maura Inês dos Santos - Auxiliar Administrativo; Fundo Social – Denise Aparecida de Miranda – Agente Administrativo III* ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

16.7 Os fiscais do contrato acompanharão a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
16.8 Os fiscais do contrato anotarão no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
17.9.O Manual de operações da Plataforma Licita Mais Brasil encontra-se disponível aos interessados no Portal www.licitamaisbrasil.com.br .
17.10.Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma Licita Mais Brasil podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma Licita Mais Brasil, por e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br, WhatsApp: (11) 4040-8714, telefone: 08005916173 e chat disponíveis no Portal https://licitamaisbrasil.com.br/sobre-o-sistema.
17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
17.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.salesopolis.sp.gov.br/salesopolis/.
17.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II – Planilha Quantitativa;
ANEXO III – Modelo de Carta de Credenciamento para Participar da Licitação;
ANEXO IV – Modelo de Proposta;
ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Adimplemento;
ANEXO VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Empregado Menor;
ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Não Condenação por Ato de Improbidade Administrativa;
ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO X - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
ANEXO XI – Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO XII – Declaração de Atendimento ao art. 4º da Lei 14.133/2021;
ANEXO XIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Prefeitura da Estância Turística de Salesópolis, 10 de novembro de 2026.

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. A e art. 40, § 1º da lei 14.133/21, inc. I, II e III)

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS pelo período de 12 meses.

1.2. Quantitativo e especificação conforme planilha no **Anexo I.**

1.3. A licitação ocorrerá em lotes, sendo o lote 2 – Kit Refeição Individual participação exclusiva para Empresas ME EPP.

2. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. B)

2.1. O presente Termo de Referência está baseado no estudo técnico preliminar, conforme prevê o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133, de 2021, considerando que a escolha da contratação por registro de preços demonstrou ser mais vantajosa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inc. XXIII, AL. C)

3.1. A presente solicitação busca realizar Registro de Preços de Kits Alimentação para atender as Atividades, Reuniões, Eventos, Oficinas, Programas e Projetos para Diversas Secretarias pelo período de 12 meses, conforme descrições abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UN
LOTE 1	I - **KIT COQUETEL - Composto de :** • 200 Unidades de Salgadinhos Fritos Variados 50g (Coxinhas/Bolinho de Queijo/Kibe); • 200 Unidades Salgadinhos de Assados Variados 50g (Empadas/Esfiha de Carne e Queijo); • 6 Litros de Café Preto devidamente preparado: Torrado e Moído Tradicional de Boa Qualidade Armazenados em Garrafas Térmica - (5 litros adoçados); • 4 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica - • 6 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Néctar - Sabores (Uva/ Abacaxi/Laranja/Maracujá); •60 Pedaços de Bolo De Laranja Porção Individual; • 60 Pedaços de Bolo de Cenoura Porção Individual; • 04 Unidades de Refrigerante 2lt Cada com Açucar Sabores Variados (Boa Qualidade); • 100 Unidades de Mini Pão de Queijo: Pesando Aproximadamente 10 Gramas Por Unidade; •100 Unidades de Sanduiche Natural (Mini) Com Pão Integral, Sabores Frango, Presunto e Queijo. Peso Aproximado por Unidade 25g.	Kit
	II – **KIT CAFÉ BÁSICO Composto de:** • 3 Litros de Café Preto devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - (2 litros adoçados); • 2 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica ; • 3 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Néctar (sabores variados) ; • 60 Pedaços de Bolo para café (sabores variados) Porção Individual; •60 Pedaços de ou torta salgada ou Pão salgado com frios. (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit
	III - **KIT CAFÉ COMPLETO Composto de:** •Litros de Café puro de boa qualidade, devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litros •CHÁ MATE sem açúcar devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litros •LEITE - 2 litros - Armazenados em Garrafas Térmica • SUCO NATURAL DE FRUTAS SEM AÇÚCAR (MÍNIMO SABORES: CAMBUCI, OU CAMBUCA, OU MARACUJÁ, OU ABACAXI) - 4 LITROS • TORTAS SALGADA DE FRANGO - 40 PEDAÇOS • PÃO DE FRIOS - 40 PEDAÇOS • BOLO SIMPLES E COM CALDA (MÍNIMO 2 SABORES: MARACUJÁ, OU LIMÃO, OU CAMBUCI, ou CHOCOLATE) - 70 PEDAÇOS (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA PALOTICO, HELOISA HIROYUKI UONO, LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e JAMILY JHENNIFFER DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A9EB-CA48-0A80-9135 e informe o código A9EB-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

LOTE 2	I- KIT REFEIÇÃO INDIVIDUAL (almoço/jantar) composto de: • 01 unidade Refeição pronta do tipo "marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • Guarnição de excelente qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, etc. (2 opções); • Carne de excelente qualidade (1 opção) podendo variar entre carne: suínas, bovinas, frango e linguiça. Obs.: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicos-sanitárias estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. -01 unidade ÁGUA MINERAL sem gás, garrafa de 500 ml descartável, embalagem emplástico que atenda às exigências da NBR 14.222/2019 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão. - 01 unidade Refrigerante em lata, composto de extrato de cola ou guaraná ou laranja água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em lata de 350 ml.	Kit

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inc. XXIII, AL. D)

4.1. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações técnicas e em conformidade com o que foi solicitado neste Termo de Referência.

4.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos e apresentação dos serviços que compõem os kits e de acordo com as normas da licitação, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

4.2.1. Arcar com todos os insumos, móveis, utensílios e serviços;

4.2.2. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

4.2.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

4.3. A contratada deverá observar rigorosamente os critérios de higiene, segurança alimentar e boas práticas de preparo dos alimentos além do uso de equipamentos individuais de higiene e segurança como toucas, luvas, aventais, máscaras entre outros.

4.4. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência inicial de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.5. Os preços registrados não poderão ser alterados durante 12 (doze) meses.

4.5.1. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ser aplicado para fins de correção inflacionária o reajuste, através do índice IPCA/IBGE.

4.5.2. Para aplicação do item acima deverá ser observado o disposto no art. 84.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inc. XXIII, AL. E)

5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, sendo este substituído por nota de empenho de despesa, com autorização de Fornecimento/autorização de serviço.

5.2. A Secretaria solicitante emitirá pedido dos serviços ao Departamento de Compras Públicas, o qual, após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Serviço em favor da empresa detentora da Ata.

5.3. O Departamento de Compras Públicas encaminhará a Secretaria requerente a Autorização de Serviço para que a mesma efetive o pedido à Contratada, constando todos os dados necessários para a execução dos serviços, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

Assinado por 9 pessoas: OTAVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROBSANGELA DIRCE FARIA FALOTICO HERCIO HIROYUKI UCHO, LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA , ANDREA PEREIRA DE SOUZA , KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e JAMILY JHENNIFFER DE MACEDO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A9B6-CA48-0A80-9135 e informe o código A9B6-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

5.4. A Autorização de Fornecimento/Serviço será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via *e-mail*, e a Contratada se responsabilizará por manter atualizado o endereço eletrônico.

5.4.1. No caso de a Contratada realizar a alteração do endereço eletrônico utilizado para receber as comunicações oficias da Prefeitura, esta deverá comunicar imediatamente o gestor da ata informando o novo *e-mail*, para fins de atualização.

5.4.2. Independente de confirmação de recebimento, após envio da Autorização de Fornecimento/Serviço no endereço eletrônico informado pela Contratada, será considerado para todos os efeitos legais efetivada a contratação.

5.5. O compromisso para a entrega dos serviços estará caracterizado mediante o envio da Autorização de Fornecimento/Serviço no endereço eletrônico informado pela Contratada.

5.6. Não há valor mínimo para a Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.7. O presente objeto deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de todos os insumos, embalagens, seguros, transportes, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

5.7.1. A execução dos serviços será parcelada, durante o período de 12 (doze) meses.

5.8. O prazo de entrega dos produtos se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço emitida pela Secretaria solicitante e encaminhada via e-mail;

5.8.1. O prazo de entrega estabelecido no item anterior poderá ser alterado por conveniência da Administração com a devida autorização por escrito.

5.9. Os kits deverão ser entregues em qualquer ponto dentro do município de Salesópolis/SP.

5.10. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

5.11. A CONTRATADA será responsável por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o pactuado, correndo por sua conta a recuperação e recomposição dos mesmos e consequente pagamento dos danos e prejuízos que forem causados ao Município e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que o Município ficar sujeito em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução.

5.12. A CONTRATADA será obrigada a observar e a respeitar, por seu pessoal ou terceiros a seu serviço, todas as exigências de leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, normas administrativas e técnicas.

5.13. Os serviços referentes ao objeto da presente licitação serão recebidos, provisoriamente, no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório de execução dos serviços acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa da prestação dos mesmos.

5.14. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

5.15. Na impossibilidade de ser refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.16. O recebimento dos serviços dar-se-á, definitivamente, após o recebimento provisório, ou após a conclusão das correções efetuadas, uma vez verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo, ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

Assinado por 9 pessoas: OTAVIO SOUZA, CRISTIANE HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA FALCONCO, HELOISA HIROYUKI UONO, LENN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e JAMILY JHENNIFFER DE MACEDO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A98B-CA48-0A80-9135 e informe o código A98B-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

5.17. Por ocasião da entrega dos serviços, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, nome, o cargo, a assinatura e o número de matrícula do servidor responsável pelo recebimento.

5.18. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução da Ata.

5.19. O término do prazo de vigência da ata não implica rescisão das Autorizações de Fornecimento/Serviço já emitidas, devendo as mesmas serem atendidas pela detentora da Ata.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inc. XXIII, AL. F)

6.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e um ou mais fiscais, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O fiscal deverá receber as notas fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para seu pagamento, nas condições estabelecidas na Ata;

6.4. O fiscal deverá também observar criteriosamente a vigência da Ata, bem como se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas

6.5. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços, o fiscal dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.1. Caberão ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento da contratação.

6.7. O fiscal informará a seus superiores e ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.9. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

6.10. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da contratação deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.12. Os Fiscais da Ata de Registro de Preços de cada Secretaria serão:

6.12.1. Secretaria de Educação – Bianca Freire Pellegrini - Diretora Administrativa;

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISPIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE PARRA FALOTICO, HEDDO HIROYUKI UONO, LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e JAMILY JHENNIFFER DE MACEDO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A9B6-CA48-0A80-9135 e informe o código A9B6-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

6.12.2. **Secretaria de Obras** – Eliana Aparecida de Morais – Auxiliar Administrativo;
6.12.3. **Secretaria de Turismo** – Leticia Aparecida Costa de Oliveira - Auxiliar Administrativo;
6.12.4. **Secretaria de Desenvolvimento Social** – Kely Cristine Miranda – Diretora Administrativa;
6.12.5. **Secretaria de Saúde** – João Barbosa Raimundo Neto - Diretor Administrativo;
6.12.6. **Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente Fiscal** – Analivia Ramos – Diretora de Meio Ambiente;
6.12.7. **Gabinete do Prefeito** – Amanda Melo – Chefe de Gabinete;
6.12.8. **Subprefeitura** – Maura Inês dos Santos - Auxiliar Administrativo;
6.12.9. **Fundo Social** – Denise Aparecida de Miranda – Agente Administrativo III;
6.13. A Gestora da Ata de Registro de Preços será a senhora Karolayne Matos da Cunha, Diretora de Turismo.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inc. XXIII, AL. G)

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, devidamente atestados pelo gestor/fiscal da Ata de Registro de Preços.
7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, de acordo com as seguintes condições:
7.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará suspensa até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.2.3. O prazo de validade;
7.2.4. A data da emissão;
7.2.5. Os dados da Autorização de Serviço e do órgão Contratante;
7.2.6. O período respectivo de execução;
7.2.7. O valor a pagar; e
7.2.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.2.9. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, AL. H)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
8.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Termo de Referência, constando a descrição completa e detalhada dos itens propostos;
8.2.1. A proposta deverá conter o valor unitário dos lotes e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;
8.2.2. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública.
8.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIROCE FARIA FALOTICO, HELOISA HIROYUKI UCHIMO, LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e JAMILY JHENNIFFER DE MACEDO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A9B8-C448-0480-9135 e informe o código A9B8-C448-0480-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

8.2.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.2.4.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. Requisito de Qualificação Técnica:

8.3.1. Licença ou Autorização de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária competente, dentro do período de validade

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (art. 6º, inc. XXIII, AL. I)

9.1. O valor estimado para a referida contratação está orçado em **R$ 630.415,39 (Seiscentos e trinta mil quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada demonstrado na planilha no **Anexo II.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inc. XXIII, AL. J)

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA da Lei nº 2.046/2024

Secretaria de Turismo - Ficha nº - 403;
Diretoria de Esporte – Ficha 294;
Diretoria de Cultura – Ficha 314;
Secretaria de Educação – Ficha nº 64;
EMEF - Ficha nº 113;
EMEI - Ficha nº 125;
Creche - Ficha nº 119;
Educação Especial – Ficha 124;
Fundo Social – Ficha 29;
Secretaria de Desenvolvimento – Ficha 283
Secretaria de Desenvolvimento Social – Fichas 211 e 212;
Secretaria de Saúde - Ficha nº 405;
Saúde Mental – Ficha 405
Vigilância – Ficha 175 e 180
Atenção Básica – Ficha 405;
Gabinete do Prefeito – Ficha 06;
Subprefeitura – Ficha 13;
Secretaria de Obras – Ficha 337.

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA FALOTICO, HEIDDO HIROYUKI UONO, LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e JAMILY JHENNIFFER DE MACEDO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A99B-CA48-0A80-9135 e informe o código A99B-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

Otávio Souza
Secretária de Turismo, Cultura e Esportes

Helcio Hiroyuki Uono
Administrador do Distrito

Cristian Souza
Secretário de Obras, Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança

Rosangela Dirce Faria Falotico
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Andrea Pereira de Souza
Secretária Municipal da Educação

Lilian Mara de Oliveira de Souza
Secretário de Desenvolvimento, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação

Karyn Cristina de Miranda
Secretária da Saúde

Jamily Jhenniffer de Macedo
Presidente do Fundo Social

Amanda Melo
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA FALOTICO, HELCIO HIROYUKI UONO, LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA , ANDREA PEREIRA DE SOUZA , KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e JAMILY JHENNIFFER DE MACEDO.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A98B-CA48-0A80-9135 e informe o código A98B-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

ANEXO I – PLANILHA QUANTITATIVA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE																		
LOTE 1	I - KIT COQUETEL - Composto de : • 200 Unidades de Salgadinhos Fritos Variados 50g (Coxinhas/Risoles de Queijo/Kibe); • 200 Unidades Salgadinhos de Assados Variados 50g (Empadas/Folha de Carne e Queijo); • 6 Litros de Café Preto devidamente preparado. Tomado e Moído Tradicional de Boa Qualidade Armazenados em Garrafas Térmica - (5 litros adoçados). • 6 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica – • 6 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Nectar - Sabores: (Uva/ Abacaxi/Laranja/Maracujá); •60 Pedaços de Bolo De Laranja Porção Individual; • 60 Pedaços de Bolo de Cenoura Porção Individual; • 04 Unidades de Refrigerante 2lt Cada com Açucar Sabores Variados (Boa Qualidade); • 100 Unidades de Mini Pão de Queijo. Pesando Aproximadamente 10 Gramas Por Unidade; •100 Unidades de Sanduiche Natural (Mini) Com Pão Integral, Sabores: Frango, Presunto e Queijo. Peso Aproximado por Unidade 25g.	Kit	100	25	25	25	25	5	2	3	25	12	10	0	2	3	2	2	15	2	283
	II – KIT CAFÉ Composto de: • 3 Litros de Café Preto devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - (2 litros adoçados); • 2 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica ; • 3 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Nectar (sabores variados) ; • 50 Pedaços de Bolo para café (sabores variados) Porção Individual; •50 Pedaços de ao torta salgada ou Pão salgado com frios. (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit	10	10	10	10	10	6	2	4	40	12	100	12	12	15	24	0	15	2	254
	III - KIT CAFÉ Composto de: •Litros de Café puro de boa qualidade, devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litros •Chá MATE com açúcar devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litros •LEITE - 2 litros - Armazenados em Garrafas Térmica • SUCO NATURAL DE FRUTAS SEM AÇÚCAR (MÍNIMO SABORES: CAMBUCI, OU CAMBUCA, OU MARACUJÁ, OU ABACAXI) - 4 LITROS • TORTAS SALGADA DE FRANGO – 40 PEDAÇOS • PÃO DE FRIOS – 40 PEDAÇOS • BOLO SIMPLES E COM CALDA (MÍNIMO 3 SABORES: MARACUJÁ, OU LIMÃO, OU CAMBUCI, ou CHOCOLATE) – 70 PEDAÇOS (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit	0	0	0	0	0	10	4	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	22

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
Rua Pedro Rodrigues de Camargo, 215, Centro, Salesópolis – SP
11 4696-3180

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA FALOTICO , HELOO HIROYUKI UCNIO , LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código A98B-CA48-0A90-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

LOTE 2	LOTE II – KIT REFEIÇÃO INDIVIDUAL (almoço/jantar) composto de: • 01 unidade Refeição pronta do tipo "marmitex" (amostra média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • Guarnição de excelente qualidade como: massas, refogados, purês, cuscuz, batata frita, polenta frita, etc. (2 opções); • Carne de excelente qualidade (1 opção) podendo variar entre carne: suínas, bovinas, frango e lingaiça. Obs.: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicosanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. -01 unidade ÁGUA MINERAL sem gás, garrafa de 500 ml descartável, embalagem emplástico que atenda às exigências da NBR 14.222/2003 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão. - 01 unidade Refrigerante em lata, composto de extrato de cola ou guaraná ou laranja água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em lata de 350 ml.	m	100	25	25	25	25	500	50	50	50	0	100	0	0	0	0	0	0	0	1.050

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA FALCÍTICO , HELCIO HIROYUKI UONO , LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA , ANDREA PEREIRA DE SOUZA , KARYN CRISTINA DE MIRANDA AMANDA MELO DA CUNHA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código A99B-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

ANEXO II – PLANILHA VALOR ESTIMADO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETÁRIAS

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE (QUANT. TOTAL)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1	1 - KIT COQUETEL - Composto de : • 200 Unidades de Salgadinhos Fritos Variados 50g (Coxinhas/Bolinho de Queijo/Kibe); • 200 Unidades Salgadinhos de Assados Variados 50g (Empadas/Esfiha de Carne e Queijo); • 6 Litros de Café Preto devidamente preparado: Torrado e Moído Tradicional de Boa Qualidade Armazenados em Garrafas Térmica - (5 litros adoçados); • 4 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica - • 6 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Néctar - Sabores (Uva/ Abacaxi/Laranja/Maracujá); •60 Pedaços de Bolo De Laranja Porção Individual; • 60 Pedaços de Bolo de Cenoura Porção Individual; • 04 Unidades de Refrigerante 2lt Cada com Açucar Sabores Variados (Boa Qualidade); • 100 Unidades de Mini Pão de Queijo: Pesando Aproximadamente 10 Gramas Por Unidade;	Kit	283	R$ 1.487,83	R$ 421.055,89
	2 – KIT CAFÉ Composto de: • 1 Litros de Café Preto devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - (2 litros adoçados); • 2 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica ; • 3 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Néctar (sabores variados) ; • 60 Pedaços de Bolo para café (sabores variados) Porção Individual; •60 Pedaços de cu torta salgada ou Pão salgado com frios. (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit	294	R$ 486,08	R$ 142.907,52
	3 - KIT CAFÉ COMPLETO Composto de: •Litros de Café puro de boa qualidade, devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litros •CHÁ MATE sem açúcar devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litros •LEITE - 2 litros - Armazenados em Garrafas Térmica • SUCO NATURAL DE FRUTAS SEM AÇÚCAR (MÍNIMO SABORES: CAMBUCI, OU CAMBUCA, OU MARACUJÁ, OU ABACAXI) - 4 LITROS • TORTAS SALGADA DE FRANGO - 40 PEDAÇOS • PÃO DE FRIOS - 40 PEDAÇOS • BOLO SIMPLES E COM CALDA (MÍNIMO 2 SABORES: MARACUJÁ, OU LIMÃO, OU CAMBUCI, ou CHOCOLATE) - 70 PEDAÇOS (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit	22	R$ 730,59	R$ 16.072,98

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA FALOTICO , HELOO HIROYUKI UONO , LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A99B-CA48-0A80-9135 e informe o código A99B-CA48-0A80-9135
Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO
"AQUI NASCE O TIETÊ"

LOTE 2	4 – KIT REFEIÇÃO INDIVIDUAL (almoço/jantar) composto de: • 01 unidade Refeição pronta do tipo "marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • Guarnição de excelente qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, etc. (2 opções); • Carne de excelente qualidade (1 opção) podendo variar entre carne: suínas, bovinas, frango e linguiça. Obs.: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicosanitários estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. -01 unidade ÁGUA MINERAL sem gás, garrafa de 500 ml descartável, embalagem emplástico que atenda às exigências da NBR 14.222/2019 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão. - 01 unidade Refrigerante em lata, composto de extrato de cola ou guaraná ou laranja água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em lata de 350 ml. **Cota reservada para ME/EPP.**	KIt	1.050	R$ 47,98	R$ 50.379,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO:		R$ 630.415,39

Assinado por 9 pessoas: OTÁVIO SOUZA, CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA, ROSANGELA DIRCE FARIA FALÓTICO , HELCIO HIROYUKI UONO , LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA, ANDREA PEREIRA DE SOUZA, KARYN CRISTINA DE MIRANDA, AMANDA MELO DA CUNHA e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/A99B-CA48-0A80-9135 e informe o código A99B-CA48-0A80-9135

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A99B-CA48-0A80-9135

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

OTÁVIO SOUZA (CPF 421.XXX.XXX-06) em 05/11/2026 09:39:37 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CRISTIAN HENRIQUE FARIA DE SOUZA (CPF 404.XXX.XXX-21) em 05/11/2026 09:54:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ROSANGELA DIRCE FARIA FALOTICO (CPF 156.XXX.XXX-54) em 05/11/2026 13:32:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELCIO HIROYUKI UONO (CPF 064.XXX.XXX-48) em 06/11/2026 08:42:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LILIAN MARA DE OLIVEIRA DE SOUZA (CPF 000.XXX.XXX-89) em 06/11/2026 09:43:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDREA PEREIRA DE SOUZA (CPF 148.XXX.XXX-77) em 06/11/2026 11:15:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KARYN CRISTINA DE MIRANDA (CPF 264.XXX.XXX-46) em 06/11/2026 12:41:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

AMANDA MELO DA CUNHA (CPF 455.XXX.XXX-98) em 06/11/2026 15:58:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO II - PLANILHA QUANTITATIVA

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 1	**1 - KIT COQUETEL - Composto de :** • 200 Unidades de Salgadinhos Fritos Variados 50g (Coxinhas/Bolinho de Queijo/Kibe); • 200 Unidades Salgadinhos de Assados Variados 50g (Empadas/Esfiha de Carne e Queijo); • 6 Litros de Café Preto devidamente preparado: Torrado e Moído Tradicional de Boa Qualidade Armazenados em Garrafas Térmica - (5 litros adoçados); • 4 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica - • 6 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Néctar - Sabores (Uva/ Abacaxi/Laranja/Maracujá); •60 Pedaços de Bolo De Laranja Porção Individual; • 60 Pedaços de Bolo de Cenoura Porção Individual; • 04 Unidades de Refrigerante 2lt Cada com Açucar Sabores Variados (Boa Qualidade); • 100 Unidades de Mini Pão de Queijo: Pesando Aproximadamente 10 Gramas Por Unidade; •100 Unidades de Sanduiche Natural (Mini) Com Pão Integral, Sabores Frango, Presunto e Queijo. Peso Aproximado por Unidade 25g.	Kit	**283**	**R$ 1.487,83**	**R$ 421.055,89**
	2 – KIT CAFÉ Composto de: • 3 Litros de Café Preto devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - (2 litros adoçados); • 2 Litros de Leite Integral Armazenados em Garrafa Térmica ; • 3 Caixas de 1 litro de Suco Acondicionado em embalagem Tetra Pak Néctar (sabores variados) ; • 60 Pedaços de Bolo para café (sabores variados) Porção Individual; •60 Pedaços de ou torta salgada ou Pão salgado com frios. (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit	**294**	**R$ 486,08**	**R$ 142.907,52**
	3 - KIT CAFÉ COMPLETO Composto de: •Litros de Café puro de boa qualidade, devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litros •CHÁ MATE sem açúcar devidamente preparado - Armazenados em Garrafas Térmica - 2 litrros •LEITE - 2 litros - Armazenados em Garrafas Térmica • SUCO NATURAL DE FRUTAS SEM AÇÚCAR (MÍNIMO SABORES: CAMBUCI, OU CAMBUCA, OU MARACUJÁ, OU ABACAXI) - 4 LITROS • TORTAS SALGADA DE FRANGO - 40 PEDAÇOS • PÃO DE FRIOS - 40 PEDAÇOS • BOLO SIMPLES E COM CALDA (MÍNIMO 2 SABORES: MARACUJÁ, OU LIMÃO, OU CAMBUCI, ou CHOCOLATE) - 70 PEDAÇOS (INCLUSO LOUÇAS E DESCARTÁVEIS, ORNAMENTOS PARA MESA, ADOÇANTE, AÇÚCAR)	Kit	**22**	**R$ 730,59**	**R$ 16.072,98**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
LOTE 2	**4 – KIT REFEIÇÃO INDIVIDUAL (almoço/jantar) composto de:** • 01 unidade Refeição pronta do tipo "marmitex" tamanho média (contendo no mínimo 700g), com entrega inclusa, contendo as seguintes preparações: • Arroz tipo 1 (de primeira linha); • Feijão tipo 1 (de primeira linha); • Guarnição de excelente qualidade como: massas, refogados, purês, suflês, batata frita, polenta frita, etc. (2 opções); • Carne de excelente qualidade (1 opção) podendo variar entre carne: suínas, bovinas, frango e linguiça. Obs.: Deverá ser entregue em embalagem apropriada, devidamente lacrada, respeitando os critérios higiênicosanitárias estabelecidos pela Vigilância Sanitária para preparo e transporte de alimentos, acompanhada de talheres descartáveis (resistentes) e guardanapos. -01 unidade ÁGUA MINERAL sem gás, garrafa de 500 ml descartável, embalagem emplástico que atenda às exigências da NBR 14.222/2019 e devem vir com lacre de segurança e rótulo padrão. - 01 unidade Refrigerante em lata, composto de extrato de cola ou guaraná ou laranja água gaseificada, açúcar, extratos vegetais, cafeína, caramelo, corantes artificiais, acondicionado em lata de 350 ml. **Cota Exclusiva para ME/EPP**.	Kit	**1.050**	**R$ 47,98**	**R$ 50.379,00**
		VALOR TOTAL ESTIMADO:			**R$ 630.415,39**

O valor total estimado para a licitação é de: **R$ 630.415,39 (SEISCENTOS E TRINTA MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).**

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, outorga a(o) Sr.(a) **, portador do R.G. nº **, amplos poderes para representá-la junto ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, no Pregão Eletrônico em epígrafe, a fim de tomar qualquer decisão durante todas as fases desta licitação, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação; apresentar os envelopes de proposta de preços e habilitação em nome da outorgante; acordar; discordar; transigir; receber documentos pertencentes à empresa; formular lances verbais; desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo (a) Agente de Contratação, ou seja, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante, inclusive com poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos ou impugnações, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de representante legal, para este fim específico, e em nome desta empresa defender seus direitos.

Estou (amos) ciente (s) de que responderei (emos) em Juízo, ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário
(Reconhecer firma ou Instrumento público)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis

Pregão Eletrônico nº 36/2026 Processo Administrativo Dig nº 1.275/2025.
Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente: **Informamos os dados do representante legal da empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços** Nome completo do Responsável RG n° CPF n° Nacionalidade: Estado civil: Cargo/Função Ocupada: E-mail institucional: (Obrigatório) E-mail pessoal: (Obrigatório – não o da empresa) Telefone(s): **Informamos os dados do responsável pela gestão da Ata de Registro de Preços**, o qual estará à disposição da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Salesópolis para quaisquer esclarecimentos necessários: o Nome o E-mail e Telefone o Profissão/Cargo
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA: Conforme solicitação da Secretaria Solicitante
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT.	VALOR TOTAL

Valor Total e final por extenso ***global:*** *R$*(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaro para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

➢ **Declaro** que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

➢ **Declaro** que esta proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

➢ **Declaro** ainda que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na entrega do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades dos mesmos, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei.

➢ **Declaro** que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares – inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independente de expressa previsão editalícia.

➢ **Declaro** que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

➢ **Declaro** que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

IMPORTANTE:
1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste licitatório.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ADIMPLEMENTO

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, em atendimento a determinação do edital do – **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, declara, sob as penalidades cabíveis, que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública, Direta ou Indireta no âmbito Municipal, Estadual ou Federal.

Declaramos ainda, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a.), portador (a) da Carteira de Identidade nº, do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, para os devidos fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Local e Data
À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e sobre as penas da lei que nossa empresa não foi objeto de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da lei 8.429/1992[1].

Por ser expressão da verdade, eu, representante legal da empresa, assino a presente.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[1] *Caso a licitante tenha sido objeto de condenação por ato de improbidade administrativa em ação ainda sem trânsito julgado, que seja comprovado por meio de certidão de objeto e pé de que o processo está em sede recursal e de que foi recebido com suspensão dos efeitos de condenação.*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

(Razão Social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° ___, sediada na (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso IV, do artigo 63° da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ *(nome empresarial)*, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ *(endereço completo)*, telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 36/2026 Processo Digital nº 1.275/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:
I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025

MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: Telefone:

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Setor de Compras e Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor (a) , portador (a) do CPF/MF sob n. º , para ser o (a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº /2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

(Local e data)

Assinatura do Representante Legal Nome do Responsável

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
REFERÊNCIA: PROCESSO DIGITAL Nº 1.275/2025
MODALIDADE: – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Eu, _____, portador(a) do RG n. _____, e do CPF n. _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____ (endereço completo), telefone: (___) _____, e-mail: _____, interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 36/2026 Processo Digital nº 1.275/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Não possuo, ano ano-calendário da realização desta licitação, contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

(Local e data).

(nome/assinatura do representante legal)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO XIII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.296/0001-26, com sede na Rua Pedro Rodrigues de Camargo, nº 215, Centro, Salesópolis/SP, CEP 08970-000, neste ato representada pelo Senhor RODOLFO RODRIGUES MARCONDES, Prefeito Municipal, RG nº ********** SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº **********, como GERENCIADOR, e, de outro lado, como DETENTOR DA ATA a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito a Rua XXXXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro xxxxxx, Cidade XXXXXXXX/XX, CEP: ******, Telefone: (XX) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por **********, RG nº **** e CPF nº **** assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente ratificada pela autoridade competente, conforme o processo administrativo nº 1.275/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 36/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. Este instrumento, formalizado pelo órgão gerenciador e o detentor da ata, objetiva atender às demandas da Prefeitura da Estancia Turística de Salesópolis.

1.2. ADERENTE DE PREÇO: A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor do certamente, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (ART. 92, I E II)

2.1. O objeto desta Ata é **REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.**

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) constam na planilha em anexo (Anexo *):

2.2.1. Para Ata de Registro de Preços dá-se o Valor global de **R$ ***** (**********).**

2.2.2. Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

2.2.3. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **XX/2026** que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro é de **12 (doze)** meses, contados da assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

Revisão de Preço

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos aderentes de preço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;

II – Promover negociação com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes.

4.4.1. Não existindo aderentes de preço e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

4.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Estadual contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

CLÁUSULA QUINTA – SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

6.1. O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.

II – Descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;

V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 6.2. O órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 6.2.

6.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 6.1 e dos incisos IV e V do subitem 6.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V)

7.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

7.2. Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente bancária em nome da CONTRATADA no Banco****, conta nº****, Agência nº ******, de acordo com as seguintes condições:

7.2.1. Em até **30 (trinta)** dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções.

7.2.2. A discriminação dos valores deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento (arts.117 e 118 da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022).

7.3. O município realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente.

7.4. O município, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte, deverá observar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.762/2023.

7.5. Considera-se para fins de retenção a alíquota prevista no Anexo I, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, que incidirá sobre os pagamentos a serem efetuados à contratada.

7.6. As hipóteses de retenção do Imposto de Renda na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção.

7.7. As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.

7.8. O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

7.8.1. Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

7.8.2. Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços;

7.8.3. O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

7.8.3.1. Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais: *Secretaria de Educação – Bianca Freire Pellegrini - Diretora Administrativa; Secretaria de Obras – Eliana Aparecida de Morais – Auxiliar Administrativo; Secretaria de Turismo – Leticia Aparecida Costa de Oliveira - Auxiliar Administrativo; Secretaria de*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

Desenvolvimento Social – Kely Cristine Miranda – Diretora Administrativa; Secretaria de Saúde – João Barbosa Raimundo Neto - Diretor Administrativo; Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambientel – Analivia Ramos – Diretora de Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito – Amanda Melo – Chefe de Gabinete; Subprefeitura – Maura Inês dos Santos - Auxiliar Administrativo; Fundo Social – Denise Aparecida de Miranda – Agente Administrativo III ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. O fiscal da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a detentora para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8.1. O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.2. O gestor da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.9. A Detentora deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

9.1.1. Publicar o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

9.1.2. Publicar nos moldes do subitem 9.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

9.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

9.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

9.1.4.1. Indicar para as Secretarias Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

9.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

9.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre as Secretarias participantes do processo licitatório;

9.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

9.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

9.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta desta Ata.

9.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP

10.1. São obrigações do Detentor da ARP:

10.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.2. Responder no prazo de **03 (três)** dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelas Secretarias participantes.

10.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

10.3.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

10.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

10.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

10.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

11.1. Depois de celebrado a ARP, os Detentores da Ata serão responsabilizados administrativamente pelas infrações descritas nesta Cláusula.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14,133, de 2021, o contratado que:

11.2.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.2.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos 1, 11, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

11.4. O Contratado estará sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 155º a 163º da Lei nº 14.133/2021.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

11.5. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

11.6. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

11.7 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Decreto nº 3.868/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

12.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada por intermédio de instrumento de emissão de nota de empenho de despesa e Autorização de Fornecimento, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A Secretaria solicitante emitirá pedido de contratação ao Departamento de Compras Públicas, o qual após sua regular tramitação, dará origem à Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento em favor da empresa detentora da Ata.

12.1.2. O Departamento de Compra Públicas encaminhará Secretaria requerente a Autorização de Fornecimento, para que a mesma efetive o pedido à Contratada constando todos os dados necessários para a entrega dos produtos, após cada pedido de empenho da Secretaria solicitante.

12.1.3. A Autorização de Fornecimento será enviada à Contratada pela Secretaria requerente, via *e-mail, desde que confirmado o seu recebimento,* sendo assim, para todos os efeitos legais, considerada efetivada a contratação.

12.1.4. O compromisso de aquisição só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

12.1.5. Não há valor mínimo de Autorização de Fornecimento como condição para a entrega de produtos por parte da Contratada.

12.2. As Autorizações de Fornecimento, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

13.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual

13.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

13.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS está exposto.

13.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

13.4.1. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

13.4.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

13.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documentos que devem estar disponíveis em caráter permanente para exibição ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, mediante solicitação.

13.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas de informações e recursos do MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

13.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual

13.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

13.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

13.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

13.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

13.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

13.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS para as finalidades pretendidas neste contrato.

13.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo MUNICÍPIO DE SALESÓPOLIS.

13.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (ART. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Salesópolis, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Salesópolis, ___ de _____ de 2026

_____	_____
RODOLFO RODRIGUES MARCONDES	REPRESENTANTE LEGAL
PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME/CPF:	NOME/CPF:

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

ANEXO ** - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025 – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (nº de origem): Nº XX/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE KITS ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS ATIVIDADES, REUNIÕES, EVENTOS, OFICINAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SALESÓPOLIS, xx de XXXXXXXXx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: xxxxxxxxxxxx
Cargo: xxxxxxxxxxxxxxx
CPF: xxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:
Nome: Karolayne Matos da Cunha
Cargo: Diretor de Turismo
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome: Rodolfo Rodrigues Marcondes
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: **********
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

Assinado por 1 pessoa: RODOLFO RODRIGUES MARCONDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916 e informe o código 923E-E588-1496-5916

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 923E-E588-1496-5916

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODOLFO RODRIGUES MARCONDES (CPF 328.XXX.XXX-96) em 10/11/2026 17:17:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://salesopolis.1doc.com.br/verificacao/923E-E588-1496-5916